DECRETO Nº 2.640/93, DE 31-DE DEZEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ANÚNCIO A QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL Nº 1.775/93, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica isenta, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Municipal nº 1.775/93, de 31 de Dezembro de 1993 , do pagamento da taxa de Licença para Propaganda, Publicidade e Anúncio, a que alude a Seção X, Capítulo I, Título, da citada Lei, toda atividade comercial instalada no município de Parapuã.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de dezembro de 1993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

- Nivaldo Adriano -
- Chefe de Gabinete -

PARAPUÃ sempre